



Ofício nº 101/2023-Coord. de Compras e Serviços

Paragominas-PA, 30 de janeiro de 2023.

Ao

Setor de Contratos

Assunto: Autorização de Termo Aditivo ao contrato nº 338/2018.

Anexos: Planilha de Valores, Certidões Negativas e Carta de Aceite

Prezado (a) Senhor (a),

Autorizo em caráter excepcional, a **Renovação Contratual por período e valor correspondente de 28/02/2023 a 31/08/2023**, do Contrato nº 338/2018 (FME; PNATE/FME), oriundo do Pregão Presencial 9/2017-00119, de 29 de dezembro de 2017, devidamente homologado em 28 de fevereiro de 2018, firmado com a Empresa **CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR ME**, que tem como objeto: "Contratação de serviços em Transporte Escolar para os alunos residentes nas Zonas Urbana e Rural, bem como serviços em transporte para dar apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos".

Esta autorização tem por objetivo dar continuidade na prestação dos referidos serviços, uma vez que o contrato estará vencendo em 28 de fevereiro de 2023, por meio do 6º Termo Aditivo nº 118/2022.

Atenciosamente,

Yvonderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

LANÇADO

Em: 31/01/23
DEP. FINANCEIRO/SEMEC

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de justificar a renovação contratual atinente ao **Contrato nº 338/2018** – Pregão Presencial nº 9/2017-00119, que tem como objeto: “Contratação de serviços em Transporte Escolar para os alunos residentes nas Zonas Urbana e Rural, bem como serviços em transporte para dar apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos”.

A referida renovação se baseia em decorrência do prazo da vigência do 6º Termo Aditivo nº 118/2022 do Contrato findar em **28 de fevereiro de 2023** e fundamenta-se o lapso temporal para finalização do novo processo licitatório, o que no caso em questão pode acarretar enormes prejuízos para esta Secretaria no que tange ao objeto do contrato supracitado. Dessa forma, a prestação destes serviços possui caráter continuado, não podendo haver interrupção, sob pena de causar danos à Administração Pública Municipal.

Esta Secretaria tem ciência que as prorrogações contratuais, somente podem ocorrer na hipótese de prestação de serviço contínuo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Portanto, o contrato de prestação de serviço em questão requer a devida renovação, sob pena de prejudicar a execução dos serviços em transporte escolar prestados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como, aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus Anexos.

Destaca-se que tal renovação, em caráter excepcional, baseia-se no permissivo legal da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços por mais 12 meses nos casos de, in verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

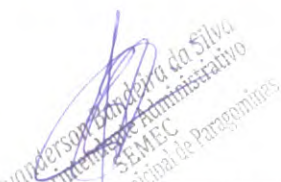
II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do Caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

Em face ao exposto, ante o caráter de excepcionalidade e sob o risco de vulnerabilidade social, levando em consideração sua natureza contínua, no tocante ao serviço prestado em comento, aliado ao interesse desta Administração Pública e de vantajosidade da renovação em questão, resta justificada a renovação do referido contrato.

Paragominas-PA, 30 de janeiro de 2023.


Wanderson Zandora da Silva
Secretaria Municipal de Educação
SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00119 - CONTRATO Nº 338/2018 - RECURSO: FME; PNATE/FME.

EMPRESA: CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR - ME

Recurso: PNATE; Classificação Func. Programática: 2.100 - Manut. Transporte Escolar						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR A EMPENHAR EM 2023 (6 meses)
18798	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA) EMEF'S DOM JOÃO VIE SANTO ANTONIO	UND	1	R\$ 102.634,56	R\$ 102.634,56	R\$ 51.317,28
18792	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA) EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM	UND	1	R\$ 126.154,98	R\$ 126.154,98	R\$ 63.077,49
TOTAL						R\$ 228.789,54
Recurso: FME; Classificação Func. Programática: 2.102 - Manutenção do Ensino Fundamental						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR A EMPENHAR EM 2023 (6 meses)
18802	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA- PEQUENOS REPAROS- ZONA URBANA I	UND	1	R\$ 189.873,94	R\$ 189.873,94	R\$ 94.936,97
TOTAL						R\$ 189.873,94
TOTAL						R\$ 418.663,48
TOTAL						R\$ 209.331,74


Anderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC,
Prefeitura Municipal de Paragominas

12/11/2018

